

PORTARIA N.º 549, DE 20 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora **Adriana Cristina Silverio**, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado Senhor **Fernando Lamana Sarti**.

LUIS CARLOS BENITES BIAGI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, § 7.º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 9º, I e art. 25, II da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos arts. 172 e 178 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993 e Anexos IV e V da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c os aumentos dados pelas Lei n.º 3.799, de 16/04/2014, Lei n.º 3.921, de 25/03/2015, pela Lei n.º 4.094, de 01/04/2016, e pela Lei n.º 4.244, de 01/04/2017 e o Decreto n.º 6.802, de 05/06/2017,

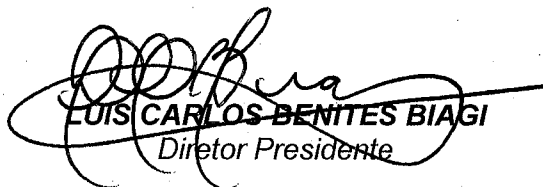
RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão Morte em favor da Senhora **Adriana Cristina Silverio**, portadora do RG n.º 22.870.607-5 e inscrita no CPF sob o n.º 181.903.068-71, em decorrência do falecimento do Senhor **Fernando Lamana Sarti**, portador do RG n.º 10.639.628-6 e inscrito no CPF sob o n.º 035.256.568-31, ex-servidor aposentado no cargo de Cirurgião Dentista, conforme Processo n.º 40/2017 do OLÍMPIA PREV, a partir de 27/04/2017, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos de pensão por morte serão calculados conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido e deverá ser reajustado pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 34, §§ 1º e 20 da Lei Complementar n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27/04/2017.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 20 de julho de 2017.



LUIS CARLOS BENITES BIAGI
Diretor Presidente